



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 823/07

Cajati, 25 de janeiro de 2007.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONCEDER REPASSES FINANCEIROS À
ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA PROJETO
NOVA GERAÇÃO, NO EXERCÍCIO DE 2007
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Marino de Lima, Prefeito Municipal de Cajati, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder repasses financeiros à Associação Esportiva Projeto Nova Geração no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), sendo que receberá mensalmente R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais), bem como os rendimentos de aplicações financeiras, no período de janeiro a dezembro de 2007, para custeio de organização e exploração de atividades desportivas.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente, suplementada se necessária.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2007, revogando-se as disposições em contrário.



Marino de Lima
PREFEITO MUNICIPAL

**REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DA CHEFIA DA ADMINISTRAÇÃO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJATI, aos 25 de janeiro de 2007.**



Eliana Inácio Garcia Ruiz
DIRETORA DEPTO. ADMINISTRATIVO